



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: aquisição de materiais de construção básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, durante o exercício de 2027

1. Definição do objeto

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB possui, entre suas atribuições, a execução e o acompanhamento de serviços de manutenção, recuperação, ampliação e construção de obras públicas, bem como a conservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

Para garantir a continuidade dessas atividades, torna-se necessária a aquisição parcelada de **materiais de construção básicos**, destinados ao atendimento das demandas de obras, reformas, manutenção de prédios públicos, recuperação de vias urbanas e rurais, drenagem, construção e manutenção de galerias, pontes, bueiros, calçadas, meio-fio e demais intervenções de infraestrutura de interesse público.

A aquisição por meio de fornecimento parcelado permitirá que a Administração realize as solicitações de acordo com sua necessidade efetiva, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos relacionados ao armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da Secretaria, nas demandas previstas para o exercício de 2027 e no planejamento das ações de infraestrutura do Município, conforme memória de cálculo e documentos integrantes da fase preparatória.

2. Detalhamento do item estimativa de consumo

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	ARAME RECOZIDO TRANÇADO DE 1KG Especificação: ARAME RECOZIDO TRANÇADO DE 1KG, BWG: 18; BITOLA: 1,24MM; PESO POR ROLO: 1KG; PESO DA CAIXA: 10KG; MASSA LINEAR APROXIMADA: 0,018.		400	KG	R\$ 25,81	R\$ 10.324,00	Exclusivo ME e EPP
0002	AREIA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO Especificação: AREIA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO		15000	M³	R\$ 182,77	R\$ 2.741.550,00	Ampla concorrência
0003	AREIA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO Especificação: AREIA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO		5000	M³	R\$ 182,77	R\$ 913.850,00	Exclusivo ME e EPP
0004	ARRUELA 3/8" Especificação: ARRUELA 3/8"		650	UN	R\$ 2,24	R\$ 1.456,00	Exclusivo ME e EPP
0005	ARRUELA 5/8" Especificação: ARRUELA 5/8"		1100	UN	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00	Exclusivo ME e EPP



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



0006	BARRA ROSQUEADA 3/8 Especificação: BARRA ROSQUEADA - 3/8 DE 1 METRO.		300	UN	R\$ 15,06	R\$ 4.518,00	Exclusivo ME e EPP
0007	BARRA ROSQUEADA 5/8 Especificação: BARRA ROSQUEADA - 5/8 DE 1 METRO.		500	UN	R\$ 34,75	R\$ 17.375,00	Exclusivo ME e EPP
0008	CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KILOS Especificação: CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KILOS		22500	SCO	R\$ 62,68	R\$ 1.410.300,00	Ampla concorrência
0009	CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KILOS Especificação: CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KILOS		7500	SCO	R\$ 62,68	R\$ 470.100,00	Exclusivo ME e EPP
0010	CIMENTO CP II F-40 SACO DE 50 KILOS Especificação: SACO DE 50 KILOS		1500	SCO	R\$ 59,01	R\$ 88.515,00	Ampla concorrência
0011	CIMENTO CP II F-40 SACO DE 50 KILOS Especificação: SACO DE 50 KILOS		500	SCO	R\$ 59,01	R\$ 29.505,00	Exclusivo ME e EPP
0012	COLUNA DE FERRO DE 3/8 DE 06 METROS Especificação: COLUNA DE FERRO DE 3/8 DE - METROS		200	UN	R\$ 173,80	R\$ 34.760,00	Exclusivo ME e EPP
0013	COLUNA DE FERRO DE 5/16 DE 06 METROS Especificação: COLUNA DE FERRO DE 5/16 DE - METROS		400	UN	R\$ 133,66	R\$ 53.464,00	Exclusivo ME e EPP
0014	FOLHA DE COMPENSADO DE 18MM Especificação: MEDIDA DE ALTURA 1,60 DE ALTURA 2,20 DE LARGURA, 18MM DE ESPESSURA.		338	UN	R\$ 251,82	R\$ 85.115,16	Ampla concorrência
0015	FOLHA DE COMPENSADO DE 18MM Especificação: MEDIDA DE ALTURA 1,60 DE ALTURA 2,20 DE LARGURA, 18MM DE ESPESSURA.		112	UN	R\$ 251,82	R\$ 28.203,84	Exclusivo ME e EPP
0016	MALHA DE FERRO 5MM DE 6X2,40 MT 10X10 Especificação: MALHA DE FERRO 5.0 DE 6 MT x 2,40 MT, 10x10 (Q 196)		150	UN	R\$ 434,33	R\$ 65.149,50	Ampla concorrência
0017	MALHA DE FERRO 5MM DE 6X2,40 MT 10X10 Especificação: MALHA DE FERRO 5.0 DE 6 MT x 2,40 MT, 10x10 (Q 196)		50	UN	R\$ 434,33	R\$ 21.716,50	Exclusivo ME e EPP
0018	MALHA DE FERRO 5MM DE 6X2,40 MT 15X15 Especificação: MALHA DE FERRO 5MM DE 6x2,40 MT 15x15		225	UN	R\$ 381,33	R\$ 85.799,25	Ampla concorrência
0019	MALHA DE FERRO 5MM DE 6X2,40 MT 15X15 Especificação: MALHA DE FERRO 5MM DE 6x2,40 MT 15x15		75	UN	R\$ 381,33	R\$ 28.599,75	Exclusivo ME e EPP
0020	PORCA 3/8" Especificação: PORCA 3/8"		650	UN	R\$ 1,54	R\$ 1.001,00	Exclusivo ME e EPP
0021	PORCA 5/8" Especificação: PORCA 5/8"		1100	UN	R\$ 1,59	R\$ 1.749,00	Exclusivo ME e EPP
0022	PREGO DE 18X24MM Especificação: PREGO DE AÇO COM CABEÇA, COM MEDIDAS: 18X24MM.		200	KG	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00	Exclusivo ME e EPP



0023	PREGO DE 19X36 Especificação: PREGO DE AÇO COM CABEÇA, COM MEDIDAS: 19X36MM.		150	KG	R\$ 22,93	R\$ 3.439,50	Exclusivo ME e EPP
0024	PREGO DE 26X72 Especificação: PREGO DE 26X72		500	KG	R\$ 31,87	R\$ 15.935,00	Exclusivo ME e EPP
0025	SEIXO Nº 1 Especificação: SEIXO - Nº1 - A SER ENTREGUE NO LOCAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE FRETE.		1125	M³	R\$ 281,50	R\$ 316.687,50	Ampla concorrência
0026	SEIXO Nº 1 Especificação: SEIXO - Nº1 - A SER ENTREGUE NO LOCAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE FRETE.		375	M³	R\$ 281,50	R\$ 105.562,50	Exclusivo ME e EPP
0027	SEIXO Nº 2 Especificação: SEIXO - Nº 2 - A SER ENTREGUE NO LOCAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE FRETE.		1125	M³	R\$ 299,25	R\$ 336.656,25	Ampla concorrência
0028	SEIXO Nº 2 Especificação: SEIXO - Nº 2 - A SER ENTREGUE NO LOCAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE FRETE.		375	M³	R\$ 299,25	R\$ 112.218,75	Exclusivo ME e EPP
0029	SEIXO Nº 0 Especificação: SEIXO Nº 0, NA COR BRANCA.		300	M³	R\$ 340,28	R\$ 102.084,00	Ampla concorrência
0030	SEIXO Nº 0 Especificação: SEIXO Nº 0, NA COR BRANCA.		100	M³	R\$ 340,28	R\$ 34.028,00	Exclusivo ME e EPP
0031	TELA MF 113 - 3,8X3,4MM 100MM X 200MM X 120 METROS Especificação: TELA MF 113 - 3,8X3,4MM 100MM X 200MM X 120 METROS		45	RL	R\$ 2.139,00	R\$ 96.255,00	Ampla concorrência
0032	TELA MF 113 - 3,8X3,4MM 100MM X 200MM X 120 METROS Especificação: TELA MF 113 - 3,8X3,4MM 100MM X 200MM X 120 METROS		15	RL	R\$ 2.139,00	R\$ 32.085,00	Exclusivo ME e EPP
0033	TIJOLO DE 08 FUROS C/ MEDIDAS DE 19X19CM Especificação: TIJOLO DE 08 FUROS COM MEDIDAS DE 19X19CM.		60000	UN	R\$ 1,26	R\$ 75.600,00	Exclusivo ME e EPP
0034	TRELIÇA PESADA DE 6 METROS (6X4,2X4,2) Especificação: TRELIÇA PESADA DE 6 METROS		300	UN	R\$ 74,19	R\$ 22.257,00	Exclusivo ME e EPP
Valor Total: Sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.						R\$ 7.351.997,50	

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação



A presente contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O processo deverá observar, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 014/2024-GP**, no que couber, bem como as demais normas municipais aplicáveis.

O planejamento da contratação deverá observar, entre outros aspectos:

- a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento governamental;
- a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado;
- a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- a definição dos quantitativos de acordo com a necessidade e o consumo estimado da Administração;
- a realização de pesquisa de preços e análise das condições de mercado;
- a busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
- a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre os dispositivos legais aplicáveis ao planejamento e à contratação, destacam-se:

- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas;
- **Art. 18**, quanto à fase preparatória e ao planejamento da contratação;
- **Art. 23**, quanto à estimativa do valor da contratação;
- **Art. 40**, quanto ao planejamento das compras;
- **Art. 82 e seguintes**, quando adotado o Sistema de Registro de Preços;
- **Art. 92**, quanto às cláusulas necessárias dos contratos.

Também serão observadas a **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes ao objeto.

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de **materiais de construção básicos** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e construção de obras e equipamentos públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais destinam-se ao atendimento de demandas relacionadas à recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, execução e manutenção de sistemas de drenagem, reformas e manutenção de prédios públicos, construção e recuperação de calçadas, meio-fio, galerias, pontes, bueiros e demais intervenções de infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Considerando a natureza variável, contínua e descentralizada das demandas da Secretaria, bem como a impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade exata de materiais que serão necessários ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração.

Nesse contexto, a contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de bens cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e maior competitividade entre os fornecedores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as demandas efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

A realização do **Pregão Eletrônico** também proporciona maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento de contratação, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para o fornecimento dos materiais, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A contratação pretende, portanto, assegurar a continuidade dos serviços de interesse público desenvolvidos pela SEMOB, reduzindo o risco de paralisação ou atraso das atividades em razão da indisponibilidade de materiais essenciais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Base Legal

- Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 014/2024-GP;
- Demais normas aplicáveis ao objeto.

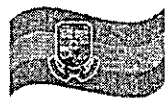
A eventual aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, quando presentes os requisitos legais.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação observará os princípios da sustentabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de procedimento de contratação para **Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico**, visando à futura e eventual aquisição parcelada de **materiais de construção básicos**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.



A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, bem como da impossibilidade de definir, com precisão, o momento e a quantidade exata dos materiais que serão necessários durante o período de vigência da contratação. O SRP permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A utilização do **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando maior competitividade, transparência, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente** pela SEMOB, conforme a necessidade efetiva da Administração e observada a disponibilidade dos quantitativos registrados.

A solução permite maior flexibilidade para o atendimento das demandas da Secretaria, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade, contribuindo para a racionalização dos estoques, redução de desperdícios, planejamento das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a combinação do **Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como solução adequada para garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais de construção necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e demais intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da SEMOB.

5. Requisitos da contratação

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- serem novos e de primeiro uso;
- apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas;
- atender às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- possuir características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;
- ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da SEMOB;
- ser transportados e entregues por conta e responsabilidade da contratada;
- ser entregues em condições adequadas de conservação e utilização;
- possuir procedência regular e documentação fiscal correspondente;
- ser substituídos pela contratada quando apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
- observar as demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, reutilizados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Quando determinado item possuir norma técnica específica ou certificação compulsória aplicável, o produto deverá atender aos respectivos requisitos legais e regulamentares.



6. Da Participação Em Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório.

A vedação fundamenta-se nas características do objeto, consistente na aquisição de **materiais de construção básicos**, bens de natureza comum, cujas especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

O objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique ou torne necessária a associação entre empresas para o seu atendimento. Os materiais pretendidos são usualmente comercializados por empresas do ramo de construção e podem ser fornecidos individualmente, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Considerando, ainda, que a contratação está estruturada de forma **parcelada por itens ou grupos de itens compatíveis**, possibilitando a participação de fornecedores distintos em cada item ou grupo, não se mostra necessária a formação de consórcio para viabilizar a participação de empresas ou assegurar a execução do objeto.

A vedação também encontra respaldo na análise de mercado realizada na fase preparatória, que identificou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, não tendo sido constatada a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para o atendimento da contratação.

A medida busca, ainda, conferir maior clareza à responsabilização do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, prazo, transporte, entrega e substituição dos materiais eventualmente fornecidos em desconformidade.

Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio **não afasta nem prejudica a competitividade do certame**, considerando a existência de mercado fornecedor e o parcelamento do objeto, que possibilitam a participação individual de empresas interessadas, inclusive observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do objeto, a existência de fornecedores aptos a participar individualmente e a estruturação da contratação por itens ou grupos compatíveis, **fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado



7.1. Estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação deverá ser realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

Poderão ser considerados, conforme disponibilidade e pertinência:

- preços constantes de bancos de preços e sistemas oficiais;
- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- cotações obtidas junto a fornecedores;
- outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

A pesquisa deverá considerar as características do objeto, quantitativos, condições de entrega, local de fornecimento e demais elementos capazes de influenciar os preços praticados.

7.2. Justificativa do método

A metodologia de pesquisa de preços deverá buscar a obtenção de valor estimado compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, de forma a subsidiar a Administração na definição do preço estimado e na busca da proposta mais vantajosa.

As fontes de pesquisa deverão ser registradas no processo, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios e da memória de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado.

8. Recursos Orçamentários

8.1. Os valores estimados da contratação deverão ser compatíveis com o planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2027, observadas a Lei Orçamentária Anual – LOA e as demais normas aplicáveis.

8.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, que serão indicadas por ocasião da formalização das respectivas contratações, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável.

Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não gera, por si só, obrigação de contratação ou de execução imediata da despesa, devendo ser observadas as regras orçamentárias aplicáveis no momento da contratação.

9. Obrigações Gerais da Contratante



9.1. Gestão e fiscalização

- 9.1.1. Garantir as condições necessárias para o regular fornecimento dos materiais, proporcionando à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.2. Gerir e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

9.2. Solicitações e controle de entregas

- 9.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração.
- 9.2.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 9.2.3. Recusar, total ou parcialmente, materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

9.3. Fiscalização e notificações

- 9.3.1. Fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado.
- 9.3.2. Notificar a contratada quando forem identificadas irregularidades, determinando a correção ou substituição dos materiais, conforme o caso.

9.4. Recebimento e pagamento

- 9.4.1. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.
- 9.4.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o regular recebimento e atesto da documentação.
- 9.4.3. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.5. Providências administrativas

- 9.5.1. Adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

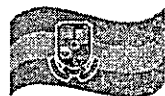
10. Obrigações Gerais da Empresa Vencedora (Contratada)

10.1. Cumprimento das especificações

- 10.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Habilitação e regularidade

- 10.2.1. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 10.2.2. Apresentar a documentação exigida pela Administração para fins de contratação, fiscalização e pagamento, conforme a legislação aplicável.



10.3. Custos e despesas

- 10.3.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.3.2. Entregar os materiais nos locais e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.4. Responsabilidade por danos

- 10.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais.

10.5. Correção e substituição de materiais

- 10.5.1. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.
- 10.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade, sem ônus adicional para o Município.

10.6. Documentação fiscal

- 10.6.1. Apresentar nota fiscal ou documento fiscal correspondente, contendo a discriminação dos materiais, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação.

10.7. Obrigações tributárias

- 10.7.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, taxas e contribuições decorrentes de suas atividades, observadas as retenções legalmente atribuídas à Administração.

10.8. Conformidade com normas legais

- 10.8.1. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao fornecimento dos materiais e às relações decorrentes da contratação.

10.9. Regularização de irregularidades

- 10.9.1. Sanar, às suas expensas, as irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

10.10. Transporte e entrega

- 10.10.1. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observadas as condições de segurança aplicáveis.

10.11. Preposto ou representante

- 10.11.1. Manter representante ou preposto para interlocução com a Administração, quando exigido ou necessário à adequada execução da contratação.

10.12. Comunicação

- 10.12.1. Fornecer endereço eletrônico válido para comunicações oficiais e informar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais que possa interferir na execução da contratação.

10.13. Nota fiscal com inconsistência

- 10.13.1. Corrigir e reapresentar, sem ônus para a Administração, documentos fiscais que apresentarem erros ou inconsistências que impeçam o regular processamento do pagamento.



10.14. Vedação de pagamento antecipado

- 10.14.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

11. Condições sobre a Contratação

- 11.1. A subcontratação do objeto deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 11.2. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas de forma incompatível com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12. Vigência do Contrato.

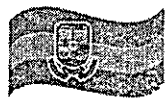
- 12.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a **Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 ano e pode ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**. Já o contrato decorrente da ata terá sua própria vigência.
- 12.2. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes.
- 12.3. Os materiais contratados deverão estar devidamente especificados e identificados nos instrumentos de contratação, possibilitando o acompanhamento da execução e a aplicação dos mecanismos de atualização de preços legalmente cabíveis.

13. Forma de Pagamento

- 13.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 13.2. Os materiais somente poderão ser faturados após a efetiva entrega e aceitação pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e da documentação exigida.
- 13.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado após o regular recebimento, atesto e liquidação da despesa.
- 13.4. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
- 13.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória quando necessária para aplicação do tratamento tributário correspondente.
- 13.6. Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação do documento devidamente corrigido, conforme as condições contratuais.
- 13.7. É vedado o pagamento antecipado antes da efetiva entrega e aceitação dos materiais, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

14. Das Penalidades

- 14.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.3. As hipóteses de infração, os percentuais de multa, os critérios de aplicação e a dosimetria deverão ser estabelecidos no instrumento convocatório e/ou contrato, observando os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes e os demais critérios previstos na legislação.

15. Do Reajuste

15.1. Os mecanismos de reajuste, repactuação ou atualização dos preços, quando juridicamente cabíveis, observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

15.2. Para fins de reajuste, será considerada como data-base 13 de agosto de 2026, correspondente à data de finalização do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observando-se o índice de reajustamento definido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nas hipóteses de Sistema de Registro de Preços, eventual revisão dos preços registrados observará as condições estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

16. Regime de Execução

16.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

16.2. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e entrega dos materiais.

16.3. As quantidades previstas são estimativas e não obrigam a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

16.4. A Administração somente solicitará os quantitativos necessários, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

17. Da fiscalização e Acompanhamento

17.1. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, acompanhada do respectivo empenho ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração.

17.2. Responsabilidades do Fiscal de Contrato

17.2.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração.

17.2.2. Compete ao Fiscal:

- verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, especificação e integridade;
- registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas;
- acompanhar os prazos de entrega;
- rejeitar materiais em desconformidade, solicitando sua substituição quando cabível;
- atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos.



17.3. Responsabilidades do Gestor de Contrato

17.3.1. Compete ao Gestor:

- coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- supervisionar a atuação do Fiscal;
- acompanhar as Ordens de Fornecimento;
- registrar e encaminhar as ocorrências contratuais;
- manter comunicação com a contratada;
- adotar as providências administrativas necessárias;
- auxiliar na aplicação de sanções, quando cabíveis.

Gestores de Contrato	Matrícula
IGOR PROGÊNIO DA SILVA	429322-4
Fiscal de Contrato	Matrícula
JOSELI MARTINS RIBEIRO	428694-2

A designação dos responsáveis deverá ser confirmada por meio das respectivas portarias vigentes no momento da contratação.

18. Riscos e Mitigações

Principais riscos

- atraso na entrega dos materiais;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
- entrega de quantitativos inferiores aos solicitados;
- entrega de materiais danificados ou inadequados;
- descontinuidade do fornecimento;
- variação ou indisponibilidade de determinados produtos;
- fornecimento de materiais de qualidade inferior.

Medidas de mitigação

- definição clara das especificações dos materiais;
- fiscalização do recebimento;
- conferência dos quantitativos e características dos produtos;
- rejeição e substituição dos materiais em desconformidade;
- estabelecimento de prazos de entrega;
- aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- manutenção de fornecedores regularmente habilitados;
- acompanhamento da execução das Ordens de Fornecimento.

19. Encaminhamentos

Após a conclusão da fase preparatória, deverão ser adotadas as providências necessárias à continuidade do processo, incluindo:

1. revisão técnica e jurídica do Termo de Referência;
2. verificação da compatibilidade com o DFD e o ETP;



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



3. confirmação dos quantitativos e da memória de cálculo;
4. conclusão da pesquisa e estimativa de preços;
5. análise e aprovação pela autoridade competente;
6. elaboração do instrumento convocatório, quando cabível;
7. realização do procedimento de contratação;
8. formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumentos decorrentes;
9. acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

Jacundá-PA, 13 de agosto de 2026.

RAUL CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 008/2025-GP